



**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC**, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede à Avenida Ceará, nº. 3.693, 7º BEC, em Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ nº. 63.595.557/0001-32, por meio da **BBUTTON VENTURES S/A** (“BBUTTON”), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº. **48.345.533/0001-31**, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, no. 712, Sala 42, Carapina, São Mateus-ES, CEP 29.9933-010, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições para interessados a apresentarem suas startups e/ou iniciativas para participação da 2ª edição do programa Acre for Startups, nos termos aqui estabelecidos.

## 1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O SEBRAE tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo.

A Política de Inovação do Sistema SEBRAE prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo à inovação, aporte de recursos financeiros concedidos à pessoas físicas – sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial - que visam à formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

O Acre for startups é uma estratégia local focada em fomentar, apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras que tenham como premissa desenvolver novos processos, produtos ou serviços baseados na inovação, localizados no estado do Acre. A partir desta estratégia vislumbra-se a inserção desses pequenos negócios inovadores no mercado global de inovação e tecnologia.

## 2 DAS DEFINIÇÕES

Para os fins do presente Edital serão adotadas as seguintes definições:

- I. **Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI):** É o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importem contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia. (Art. 34. § 2º, Decreto 9.283/2018).



- II. **Bolsa Sócio Empreendedor (BSE):** É o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física que é sócio ou proprietário de pequeno negócio inovador, e que realizará atividades de inovação e tecnologia na sua própria empresa.
- III. **PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação):** Projetos ou atividades que envolvem esforço de desenvolvimento tecnológico para gerar inovação.
- IV. **Inovação:** “a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado, no que se refere às suas características ou usos previstos, ou ainda, à implementação de métodos ou processos de produção, distribuição, marketing ou organizacionais novos ou significativamente melhorados.” (Lei de inovação estadual Nº 4.132)
- V. **Terceiros:** Abrange prestadores de serviços e parceiros, empregados de empresas terceirizadas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que mantenham com o SEBRAE/AC qualquer tipo de relação jurídica.
- VI. **Pesquisa:** Abrange pesquisas e estudos que se utilizem de Ciência e Tecnologia na busca de soluções inovadoras para problemas ou demandas de mercado e/ou sociedade, e não pesquisas ou estudos de mercado ou sem possibilidade de benefício aos pequenos negócios.

#### VII. Produto bibliográfico<sup>1</sup>:

- a. Artigo – Texto técnico-científico relacionado à iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- b. Matriz SWOT (FOFA) – Ferramenta gerencial que examina o ambiente interno e externo da iniciativa objeto da Bolsa concedida, buscando encontrar oportunidades de melhoria e otimização de desempenho.
- c. Diagrama CANVAS – Mapa visual que contenha um resumo dos principais pontos do planejamento, ilustrando as características da iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- d. Texto dissertativo – Estudo de caso conforme metodologia do SEBRAE referente à iniciativa objeto da Bolsa concedida.

#### VIII. Produto técnico-tecnológico<sup>2</sup>:

Adaptado de <https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/11/TCC-Cartilha-de-Prod-Tecnico-Tecnologicos-e-Bibliograficos-em-211018o-enviada-para-publicacao-em-04nov21.pdf>

<sup>1</sup> Adaptado de <https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/11/TCC-Cartilha-de-Prod-Tecnico-Tecnologicos-e-Bibliograficos-em-211018o-enviada-para-publicacao-em-04nov21.pdf>



- a. Software/Aplicativo de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
  - b. Patente de invenção, modelo de utilidade ou outro direito de propriedade industrial ou intelectual objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
  - c. Base de dados de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
  - d. Criação de empresa/organização/produto inovador.
  - e. Melhoria do gerenciamento ou processo ou serviço ou produto de empresa/organização inovadora.
  - f. Melhoria da governança ou processo para inovação do território.
  - g. Norma ou Marco Regulatório de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
  - h. Relatório Técnico Conclusivo sobre a tecnologia e/ou inovação objeto da Bolsa concedida.
  - i. Conteúdo técnico-científico para melhoria da competitividade de pequenos negócios e territórios objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
  - j. Tecnologia social desenvolvida conjuntamente com a comunidade ou aplicada na interação com a comunidade objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- IX. **Startup:** “é uma empresa recém-criada, com um modelo de negócios repetível e escalável, em um cenário de incertezas com soluções a serem desenvolvidas, que não se limite apenas a negócios digitais, bem como necessita de inovação para não ser considerada uma empresa de modelo tradicional”. (Lei de inovação estadual N° 4.132)
- X. **Iniciativas/ideias inovadoras:** aquelas que exploram novas possibilidades e solucionam problemas existentes de maneira criativa e prática, podendo fazer uso recursos tecnológicos ou não, gerando um impacto significativo para os stakeholders envolvidos.
- XI. **Empresas de Base Tecnológica:** empresas comprometidas com o projeto, desenvolvimento e produção de novos produtos e/ou processos, caracterizando-se, ainda, pela aplicação sistemática de conhecimento técnico-científico.
- XII. **Time:** grupo de representantes indicados por cada projeto para participação e envolvimento no programa, com total disponibilidade e autonomia de decisão.



XIII. **Modelo de negócio repetível e escalável:** aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma recorrente, por meio da oferta de um produto ou serviço em larga escala.

XIV. **Ecosistema de Startups:** rede de atores de uma comunidade de empreendedorismo tecnológico com a finalidade de apoiar a criação e o desenvolvimento de negócios inovadores e startups.

### 3 DO OBJETO DO EDITAL

#### 3.1 Objetivos Geral do Acre For Startups -

**3.1.1** O Acre for Startup - 2ª Edição tem como objetivo principal fomentar o Ecosistema de Inovação no Estado do Acre, capacitar empreendedores de negócios de base tecnológica em estágio inicial de negócio, considerando cinco pilares prioritários: (1) Empreendedores, (2) Produto/Serviço, (3) Mercado, (4) Inovação e (5) Viabilidade da solução. Para isso, serão selecionadas na primeira fase, até 50 (cinquenta) negócios inovadores e/ou startups e/ou iniciativas com inovação aplicada ao processo/produto/serviço e/ou ao modelo de negócios, com alto potencial de crescimento e impacto na sociedade, preferencialmente escalável, sendo pré-aceleradas por 2 (dois) meses, através de uma série de capacitações e atividades de desenvolvimento do negócio.

**3.1.2** Na 2 (segunda) etapa do processo serão selecionadas até 20 (vinte) melhores modelos de negócios que serão acelerados por 6 (seis) meses com o pagamento de 1 (uma) bolsa sócio empreendedor por coordenador de cada projeto.

**3.1.3** São objetivos específicos desse programa:

- a. Apoiar o amadurecimento de negócios inovadores e tecnológicos, acelerando seu desenvolvimento e resultados.
- b. Fortalecer o ecossistema local, ajudando startups em estágio inicial a validar soluções, conquistar clientes e crescer sustentavelmente.
- c. Fornecer conhecimento relevante e conectar empreendedores com atores do ecossistema para consolidar seus negócios.
- d. Oferecer o melhor em aceleração de startups, com mentores de qualidade e networking nacional e internacional.
- e. Incentivar e divulgar casos de sucesso e benchmarking global.
- f. Fornecer atendimento personalizado com informações estratégicas para o desenvolvimento do negócio.



- g. Desenvolver uma comunidade em torno do programa.

### 3.2 Do Público Alvo

**3.2.1** O presente edital é dirigido aos negócios inovadores e/ou startups formais e informais e/ou iniciativas de base tecnológica em estágio inicial, detentores de ideias inovadoras ligadas a qualquer temática ou setor de atuação. No entanto este edital priorizará as soluções abaixo, todas consonantes com a conservação, preservação e desenvolvimento sustentável dos recursos naturais e culturais do Acre:

- a. **Educação e saúde inclusivas:** negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica que desenvolvem plataformas de aprendizado online, recursos educativos acessíveis, ferramentas para ensino inclusivo, soluções de cuidados de saúde acessíveis, telemedicina e monitoramento remoto de pacientes.
- b. **Inclusão financeira e microcrédito:** negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica que oferecem serviços financeiros acessíveis, como contas bancárias digitais, pagamento por celular e microcrédito, focando em populações não bancarizadas e pequenos empreendedores.
- c. **Agropecuária sustentável e tecnologias ambientais:** negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica que promovem práticas agrofloretais, permaculturais e desenvolvem ferramentas acessíveis para aumentar a produtividade e sustentabilidade de pequenos agricultores e pecuaristas, além de tecnologias para monitoramento e conservação ambiental.
- d. **Energia e habitação sustentáveis:** negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica que fornecem energia limpa e acessível a comunidades sem acesso à eletricidade e criam soluções de habitação acessível e sustentável para comunidades de baixa renda.
- e. **Mobilidade e acessibilidade:** negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica que desenvolvem soluções de transporte acessíveis para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, e tecnologias assistivas para melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiências.
- f. **Economia circular e gestão de resíduos:** negócio inovador, startup ou iniciativa de base tecnológica que promovem a reciclagem, a gestão sustentável de resíduos e desenvolvem produtos sustentáveis a partir de recursos locais.
- g. **Turismo sustentável e inclusivo:** negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica que utilizam tecnologia para inovar o setor de turismo, melhorando a experiência dos



viajantes, promovendo o ecoturismo, valorizando as culturas locais e gerando renda para as comunidades locais de forma sustentável.

**3.2.2** Além desses setores prioritários, o edital está aberto para qualquer negócio inovador, startup ou iniciativa de base tecnológica que tenha como objetivo gerar impacto positivo e promover o desenvolvimento sustentável na região amazônica e no Acre.

### 3.3 Dos requisitos e condições de elegibilidade

**3.3.1** São consideradas elegíveis inscrições de iniciativas provenientes de negócio inovador, startup ou iniciativa de base tecnológica já formalizadas ou não (pessoas físicas e jurídicas) do Estado do Acre:

- a. Na qual as pessoas jurídicas se enquadrem na definição de negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica deste documento;
- b. Que tenham entre dois e cinco representantes com total disponibilidade e autonomia de decisão para participar da rotina do programa Acre for - 2ª Edição - estes representantes serão chamados de TIME;
- c. Que seus representantes tenham idade mínima de dezoito anos;
- d. Que os representantes sejam brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros em condição de permanecer no Brasil pelo período de participação no programa;
- e. Que cada representante pertença a apenas um único projeto inscrito;
- f. Que, havendo mais de um representante, pelo menos 1 (um) seja proprietário ou sócio do negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica;
- g. É desejável que os times tenham empreendedores multidisciplinares.
- h. Os times das iniciativas aqui tratadas deverão estar dispostos a participarem do programa que acontecerá de maneira online e/ ou presencial, em conformidade com o determinado no presente Edital e seus Anexos;
- i. Ao submeter as iniciativas, os times assumem o compromisso de manterem, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos nesta seção, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.



### 3.3.2 Não poderão participar desta Chamada:

Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE/AC.

- a. Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes ou empregados do SEBRAE /AC.
- b. Empresas cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE/AC.
- c. Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta Chamada.
- d. Pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração ou na condução deste processo de chamamento em qualquer uma de suas fases; e
- e. Empresas que estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- f. Pessoas físicas ou iniciativas (projetos) que tenham recebido **Bolsa Sócio Empreendedor** oriunda da participação de editais anteriores do Sebrae.
- g. Empresas credenciadas nos Sistemas de Credenciamentos do Sebrae – SGF e que mantenham contrato de prestação de serviços com o Sebrae.

## 3.4 Do cadastro e submissão dos negócios inovadores, startups e/ou iniciativas de base tecnológicas

### 3.4.1 Do cadastramento de propostas (Inscrição)

- a. Os negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio da plataforma do SEBRAE E SEBRAE/AC, com link disponível, exclusivamente, no endereço <https://bit.ly/m/acreforstartups2024>, do dia 03 de junho de 2024 até o dia 02 de agosto de 2024, às 23h30 (vinte e três horas e trinta minutos), horário de Brasília.
- b. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que a aceleradora (responsável por operacionalizar o processo de seleção) não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.





- c. O proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.
- d. O SEBRAE/AC e a aceleradora dispõem do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.
- e. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- f. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade da proponente, sob pena de desclassificação.
- g. O formulário de inscrição é composto por questões que buscam coletar o máximo de informações do negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica que subsidiarão o processo de seleção das 50 (cinquenta) primeiras colocadas;
- h. No formulário online de inscrição, as empresas deverão disponibilizar link da pasta para download de toda a documentação solicitada e anexos devidamente assinados;
- i. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.
- j. As propostas poderão ser submetidas por pessoas físicas ou por negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica já formalizadas.

### **3.4.2 Dos requisitos para participação**

#### **3.4.2.1 Da proponente sem empresa constituída:**

- a. Pessoa física que será o Coordenador do projeto e deverá integrar a Equipe;
- b. Ser residente no Brasil;
- c. Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- d. Ter 18 anos completos, a partir da data de publicação do Edital.





- e. Não estar, ou ter recebido Bolsa Sócio Empreendedor em edições anteriores do Sebrae;

#### **3.4.2.2 Da proponente com empresa constituída:**

- a. Pessoa jurídica que se enquadre na definição de startups do presente Edital, e sediada (ou possuir filial) no Estado do Acre;
- b. A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta Chamada;
- c. Ser brasileira;
- d. O Coordenador e os membros da Equipe do Projeto (se existirem) devem ter mais de 18 (dezoito) anos.
- e. Não estar, ou ter recebido Bolsa Sócio Empreendedor em edições anteriores do Sebrae;

#### **3.4.3 Da exclusividade de proposta/ proponentes**

3.4.3.1 Cada proponente ou componente do TIME das iniciativas poderão participar com apenas 1 (um) projeto. Caso haja apresentação de mais de um projeto por um mesmo proponente ou componente do TIME, será escolhido o melhor classificado, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

3.4.3.2 Em se constatando proposta/ startups idênticas, enviadas por diferentes responsáveis pela inscrição, todas serão desclassificadas.

#### **3.4.4 Das responsabilidades perante a proposta**

- a. A inscrição deverá ser feita pelo líder ou sócio ou proprietário do negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica, condição essa necessária para o cumprimento dos requisitos das fases subsequentes deste processo seletivo. Essa será a pessoa que receberá todas as informações sobre o programa Acre for Startup - 2ª Edição. Ela também deverá se cadastrar como membro do TIME;
- b. Devem ser indicados no cadastro os demais representantes indicados como TIME por cada negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica para participação e envolvimento no programa Acre for Startup - 2ª Edição.
- c. Os membros do TIME devem ter autonomia de decisão e disponibilidade para participar das dinâmicas do programa.



- d. Submetida a negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica, não serão admitidas quaisquer alterações, como inclusão, troca ou exclusão de representantes, sob pena de desclassificação no programa. Casos excepcionais não previstos neste Edital envolvendo comprovadamente questões de saúde ou de força maior poderão ser avaliados e deliberados pela condução deste processo seletivo, sem direito a recurso.
- e. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhadas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento das inscrições, em português, para o e-mail: [acreforstartups@bbutton.com.br](mailto:acreforstartups@bbutton.com.br)

### 3.5 Conteúdo dos projetos

#### 3.5.1 Dos materiais

Cada negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica deverá apresentar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, documentos e vídeo (conforme orientações do formulário de inscrição, não sendo este vídeo obrigatório, mas desejável), contendo as seguintes informações:

##### 3.5.1.1 Quanto ao TIME do negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica:

- a. Nome completo dos integrantes do TIME;
- b. Perfil da trajetória empreendedora;
- c. Atuação individual e conjunta;
- d. TIME: disponibilidade dos representantes indicados para dedicação ao Programa e à negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica;
- e. Motivação para participar do programa;
- f. Dados de contato da pessoa como referência para representar a negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica e o TIME, devendo ser este o proprietário ou sócio da iniciativa quando formalizada.

##### 3.5.1.2 Quanto à negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica:

- a. Problema que resolve ou pretende resolver;
- b. Solução;
- c. Modelo de negócio; e



- d. Participações anteriores em programas de ideação, pré-aceleração e aceleração (se existirem).

**3.5.2** Serão desclassificados os negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica que não responderem às perguntas obrigatórias do formulário de inscrição.

### 3.6 Análise e seleção das negócios inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica

Cada uma das propostas será avaliada por especialistas com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados avaliadores, com validação feita pela Semente Negócios, pelo SEBRAE/AC.

#### 3.6.1 Das notas

A avaliação, seleção, pré aceleração e aceleração, serão realizadas pela equipe técnica da empresa **BBUTTON VENTURES S/A** (“BBUTTON”), especialmente contratada para esse fim.

Os avaliadores realizarão as avaliações atribuindo notas em cada um dos critérios analisados, considerando às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos, sendo a nota calculada por meio da média ponderada da pontuação obtida em cada critério e seu respectivo peso, conforme tabela abaixo:

Definição de critérios para Fase 1	
Critério	Peso
TIME (competências e disponibilidade dos empreendedores)	30%
SOLUÇÃO (Grau de inovação do projeto)	25%
PROBLEMA (Conhecimento do problema e mercado)	25%
NEGÓCIO (Modelo de negócio e potencial de êxito)	20%
Pontuação extra: Setor de atuação das áreas prioritárias conforme descrito no item 3.2.1	10%

#### 3.6.2 Do sigilo

Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e documentos que venham a ter acesso, e declarando não submeter proposta à Chamada



Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com estas.

### 3.7 Características e avaliação dos projetos

#### 3.7.1 Das avaliações

As inscrições devidamente realizadas dos negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica serão classificadas e selecionadas a partir da avaliação das respostas ao formulário de inscrição.

Os negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica serão classificadas e selecionadas na Fase 1, Fase 2 e Fase 3, de acordo com a nota obtida.

A avaliação e seleção dos negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica serão realizadas conforme as fases a seguir.

#### 3.7.2 Das fases do Programa

A submissão, avaliação e seleção das negócios inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica serão realizadas em 3 (três) fases distintas, que são as seguintes:

**FASE 1 – Seleção das Iniciativas:** É a fase após a divulgação, sensibilização e inscrição. Nessa fase, serão escolhidos até 50 (cinquenta) negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica para participar do programa. Os projetos selecionados receberão capacitação e mentorias online e/ou presenciais, com foco na modelagem de negócios, e avaliação das oportunidades e potencial do negócio.

**FASE 2 – Pré-Aceleração:** Terá como foco o desenvolvimento e validação das soluções, bem como a análise das finanças e necessidade de capital conforme cronograma deste Edital, na qual serão selecionadas, dentre as 50 da FASE 1, até 20 (vinte) negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica para próxima fase. Na fase 2, haverá a startup passará por uma avaliação global/360 para gerar o grau evolutivo dentro do projeto. A frequência e entrega das atividades realizadas durante o programa serão contabilizadas na pontuação desta avaliação. O objetivo desta fase é selecionar cerca de 20 (vinte) projetos, que receberão 01 (uma bolsa Sócio Empreendedor), no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil reais) por CNPJ, concedidas a proprietários ou sócios dessas empresas por 06 meses.

**FASE 3 – Aceleração:** Durante esta fase do Programa, as proponentes receberão capacitações e mentorias gratuitas, tanto online quanto presenciais, ministradas pela Bbutton Ventures em parceria com o SEBRAE/AC e, ocasionalmente, outros parceiros. O objetivo é promover a evolução nos aspectos de vendas, produto e investimento dos projetos. As avaliações serão realizadas



mensalmente com base nos critérios de entrega estabelecidos. A aceleradora elaborará um plano de aceleração detalhado, com entregas específicas atreladas a esse plano. É importante ressaltar que a participação nas capacitações oferecidas não gera qualquer expectativa, vínculo ou obrigação de qualquer natureza perante o SEBRAE/AC ou a Bbutton Ventures.

### 3.7.2.1 FASE I - Seleção das iniciativas

#### a. Etapa Classificação (eliminatória)

O objetivo desta fase é a seleção de até 50 (cinquenta) projetos, na forma estabelecida neste item. Inicialmente, serão selecionados 70 (setenta) projetos, que passarão por uma etapa adicional de entrevista de interesse. Os negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica selecionadas receberão capacitação e mentorias online e/ou presenciais, com foco na modelagem de negócios e avaliação das oportunidades e potencial do negócio, conforme cronograma deste edital.

I. As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes nesta fase são:

- a. Problema que soluciona e a explicação da oportunidade;
- b. Descrição da ideia inovadora (produto, processo ou serviço e tecnologias envolvidas);
- c. Diferencial inovador frente ao que já existe no mercado;
- d. Identificação e perfil da equipe envolvida; e
- e. Vídeo de apresentação de até 1 (um) minuto (este vídeo é desejável, porém, não obrigatório), apresentando o negócio, conforme orientações do formulário de inscrição;

As dimensões apresentadas deverão ser comprovadas por meio de evidências que comprovem as letras “a”, “b” e “c”, podendo ser dados abertos, pesquisas e estudos.

II. Serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critérios	Aspectos Considerados	Pontuação	
			Peso
TIME (TM - competências e disponibilidade dos empreendedores)	Serão avaliados os perfis dos(as) empreendedores(as) para analisar o histórico no setor de atuação, conhecimento técnico e disponibilidade dos membros para implementação da solução proposta.	0 a 10	30%



SOLUÇÃO (S)	Avaliar a originalidade e inovação da solução proposta para atender ao problema identificado.	0 a 10	25%
PROBLEMA (P)	Avaliar o conhecimento do problema e a compreensão do mercado em que a solução será aplicada.	0 a 10	25%
NEGÓCIO (MNP - Modelo de negócio e potencial de êxito)	Avaliar o potencial de êxito da estratégia, considerando a viabilidade financeira, técnica e desejo real de mercado.	0 a 10	20%
Setor de atuação (SA)	Pontuação extra para atuação projetos com o foco em educação e saúde inclusivas, Inclusão financeira e microcrédito, agropecuária sustentável e tecnologias ambientais, energia e habitação sustentáveis, mobilidade e acessibilidade, economia circular e gestão de resíduos, turismo sustentável e inclusivo	0 a 10	10%

III. A pontuação total de cada proposta será calculada conforme a seguinte fórmula:

NOTA:  $(TM \times 30\%) + (S \times 25\%) + (P \times 25\%) + (MNP \times 20\%) + (SA \times 10\%)$

#### b. Etapa - Entrevista de Interesse

Após a avaliação inicial, até 70 projetos serão selecionados para passar por uma etapa de entrevista de interesse, que terá a duração de até 20 minutos cada. Essa entrevista visa aprofundar o entendimento dos avaliadores sobre os aspectos-chave do projeto e o comprometimento da equipe. As entrevistas serão agendadas conforme cronograma e terão os seguintes objetivos:

Crítérios	Aspectos Considerados	Pontuação	Peso
Clareza na Apresentação (CA)	Coerência e clareza na apresentação dos problemas e soluções propostas.	0 a 10	30%



Motivação e Comprometimento (MC)	Nível de motivação, comprometimento e disponibilidade da equipe para implementação da solução.	0 a 10	30%
Conhecimento Técnico (CT)	Conhecimento técnico sobre o produto, serviço ou processo inovador proposto.	0 a 10	20%
Capacidade de Responder Perguntas (CR)	Habilidade em responder perguntas e esclarecer dúvidas sobre aspectos técnicos e de mercado do projeto.	0 a 10	20%

IV. A pontuação total de cada proposta será calculada conforme a seguinte fórmula:

NOTA:  $(CA \times 30\%) + (MC \times 30\%) + (CT \times 20\%) + (CR \times 30\%)$

- V. Essa estrutura permitirá uma avaliação justa e transparente das entrevistas de interesse, ajudando a selecionar os projetos mais promissores para a próxima fase do programa.
- VI. Em caso de empate entre um ou mais negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica serão selecionadas as que tiverem a maior pontuação no critério: “Perfil e disponibilidade dos(as) empreendedores(as)”, “Grau de inovação do Projeto”, “Modelo de Negócio”, “Conhecimento do problema e mercado”, respectivamente.
- VII. Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item Recursos Administrativos.
- VIII. 20% das vagas da Fase 1, referente ao total de selecionados (Até 50) serão reservadas para negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica que tenham mulheres como sócio majoritário do negócio.
- IX. Não atingindo esse percentual de negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica as vagas serão distribuídas para ampla concorrência.

### 3.7.2.2 FASE 2 – Pré-Aceleração (eliminatória)

Os 50 (cinquenta) negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica selecionados para essa fase receberão capacitação e mentorias online e/ou presenciais, com foco no desenvolvimento e validação das soluções, bem como na análise das finanças e necessidade de capital, conforme cronograma deste Edital. Ao final da Fase 2, as startups/iniciativas que tiverem





índice de participação inferior a 80% serão desclassificadas, enquanto as com índice de participação a partir de 80% serão avaliadas e classificadas por sua apresentação de Pitch no Demoday, de acordo com os critérios deste item.

Dimensões a serem apresentadas (Todas devem ser comprovadas por meio de evidências):

- a. Descrição do produto e da tecnologia
- b. Descrição do mercado
- c. Apresentação do modelo de negócio
- d. Detalhamento da equipe do projeto
- e. Evolução do modelo de negócios e solução
- f. Modelo de validação
- g. Participação e engajamento

### Critérios de Avaliação

Critérios	Aspectos Considerados	Pontuação	Peso
Qualidade e Pontualidade das Entregas (QPE)	Avaliar a qualidade e a pontualidade das entregas realizadas durante o programa.	0 a 10	20%
Presença e Assiduidade em Mentorias (PAM)	Avaliar a presença e a assiduidade dos participantes nas mentorias, que podem ser online, híbridas ou presenciais.	0 a 10	30%
Evolução do Produto/Negócio (EPN)	Avaliar a evolução do produto ou negócio ao longo do programa, considerando melhorias, adaptações e inovações implementadas.	0 a 10	20%
Engajamento e Participação (EP)	Avaliar o engajamento e a participação ativa dos membros da equipe nas atividades e workshops propostos.	0 a 10	10%
Validação do Produto/Serviço (VPS)	Avaliar o nível de validação do produto ou serviço junto ao mercado-alvo, incluindo feedback de usuários e potenciais clientes.	0 a 10	20%



Clareza e Eficácia do Pitch (CEP)	Avaliar a coerência, clareza e eficácia na apresentação do pitch, bem como o engajamento do público durante a apresentação.	0 a 10	10%
-----------------------------------	---	--------	-----

I. A pontuação total de cada proposta será calculada conforme a seguinte fórmula:

**NOTA: (QPE x 20%) + (PAM x 20%) + (EPN x 20%) + (EP x 10%)+ (VPS x 20%)+ (CEP x 10%)**

II. Em caso de empate entre um ou mais projetos ou startups, será selecionado o projeto ou startup que tiver a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nesta ordem: Evolução do Produto/Negócio (EPN), Qualidade e Pontualidade das Entregas (QPE), Validação do Produto/Serviço (VPS), Presença e Assiduidade em Mentorias (PAM), Clareza e Eficácia do Pitch (CEP). Permanecendo o empate, será verificado o percentual de participação de cada projeto nas atividades da pré-aceleração.

III. Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item Recursos Administrativos.

IV. Haverá uma oficina de pitch e um demoday para apresentação dos “projetos”. A frequência e entrega das atividades realizadas durante o programa também serão contabilizadas na pontuação. O objetivo desta fase é a seleção de 20 (vinte) projetos que receberão bolsas de estímulo à inovação.

I. As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes são:

- a. Grau de inovação da solução apresentada;
- b. Potencial de mercado;
- c. Validação e viabilidade da solução;
- d. Apresentação e coerência nos resultados; e
- e. Participação e engajamento.

### 3.7.2.3 FASE 3 – Aceleração

Durante a Fase 3, os projetos selecionados continuarão a receber capacitações e mentorias gratuitas, tanto online quanto presenciais, ministradas pela Bbutton Ventures em parceria com o



SEBRAE/AC e, ocasionalmente, outros parceiros. O foco será na evolução dos aspectos de vendas, produto e investimento dos projetos.

Dimensões a serem Apresentadas (Todas devem ser comprovadas por meio de evidências):

- a. Evolução no desenvolvimento do produto ou serviço;
- b. Estratégias de vendas e marketing implementadas;
- c. Captação de investimentos e gestão financeira;
- d. Participação e assiduidade em atividades de capacitação e mentorias;
- e. Relacionamento com clientes e validação de mercado.

### Critérios de Avaliação

Critérios	Aspectos Considerados	Pontuação	
			Peso
Qualidade e Implementação das Estratégias de Vendas (QEV)	Avaliar a qualidade e a pontualidade das entregas realizadas durante o programa.	0 a 10	20%
Evolução do Produto/Serviço (EPS)	Avaliar a evolução do produto ou serviço ao longo da fase de aceleração, considerando melhorias, inovações e adaptação às necessidades do mercado.	0 a 10	30%
Captação de Investimentos e Gestão Financeira (CIGF)	Avaliar a capacidade de captação de investimentos e a eficácia da gestão financeira do projeto.	0 a 10	20%
Participação e Assiduidade em Capacitações e Mentorias (PAM)	Avaliar a presença e a assiduidade dos participantes nas capacitações e mentorias, sejam online, híbridas ou presenciais.	0 a 10	10%
Relacionamento com Clientes e Validação de Mercado (RCV)	Avaliar o relacionamento com clientes e a validação de mercado obtida durante a fase de aceleração.	0 a 10	20%



V. A pontuação total de cada proposta será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA: (QEV x 20\%) + (EPS x 30\%) + (CIGF x 20\%) + (PAM x 10\%) + (RCV x 20\%)}$$

VI. Em caso de empate entre um ou mais projetos ou startups, será selecionado o projeto ou startup que tiver a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nesta ordem: Evolução do Produto/Serviço (EPS), Qualidade e Implementação das Estratégias de Vendas (QEV), Captação de Investimentos e Gestão Financeira (CIGF), Relacionamento com Clientes e Validação de Mercado (RCV) Permanecendo o empate, será verificado o percentual de participação de cada projeto nas atividades da aceleração.

VII. Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item Recursos Administrativos.

VIII. O objetivo desta fase é garantir que os projetos selecionados estejam prontos para escalar, com estratégias robustas de vendas e marketing, produtos ou serviços bem desenvolvidos, e uma boa capacidade de captação e gestão de investimentos. O acompanhamento contínuo e a participação ativa nas atividades propostas serão essenciais para o sucesso nesta fase de aceleração.

### 3.7.3 Da publicação dos resultados

O resultado final do Processo Seletivo de projetos de inovação será divulgado na página <https://bit.ly/m/acreforstartups2024>, por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando o resultado de cada uma das fases de seleção.

- a. Será divulgada lista nominal com os projetos selecionados a cada fase, conforme cronograma constante deste Edital.
- b. O SEBRAE/AC e a Bbutton Ventures poderão manter um cadastro reserva de propostas, respeitando a classificação final desse processo seletivo de projetos. As propostas do cadastro reserva poderá ser chamadas caso haja desistência quando da publicação dos Resultados da Fase 1.
- c. Os proprietários ou sócios dos projetos cujas propostas cheguem à fase de Aceleração e que estejam aptas legalmente a receber a Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE/AC, na modalidade Sócio Empreendedor, selecionadas e convocadas, deverão assinar o Termo de Outorga conforme orientações do SEBRAE/AC.



### 3.7.3.1 Cronograma

As convocações e resultados das etapas deste Processo Seletivo e/ou alterações serão divulgados no site <https://bit.ly/m/acreforstartups2024>, nos prazos previstos a seguir:

Atividades	Datas	
	INÍCIO	TÉRMINO
Lançamento da Chamada Pública	04/07/2024	04/07/2024
Período de Inscrição dos Projetos ou Startups	04/07/2024	04/08/2024 às 23:59h
Seleção e avaliação dos projetos inovadores	05/08/2024	23/08/2024
Divulgação dos selecionados para a Fase 2 - Pré-Aceleração	23/08/2024	
Período dos Workshops	28/08/2024	25/10/2024
Período das Mentorias	04/09/2024	25/10/2024
Demoday da Pré-Aceleração	30 e 31/10/2024	
Seleção e avaliação dos projetos inovadores	31 e 07/11/2024	
Divulgação dos selecionados para a Fase 3 - Aceleração	08/11/2024	
Período dos Workshops	Novembro/2025	Abril/2025
Período das Mentorias	Novembro/2025	Abril/2025
Demoday da Aceleração	Maio/2025	

## 4 PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

### 4.1 Referência normativa para concessão de bolsas

- I. Conforme estabelecido pela Instrução Normativa n.º 59, de 09 de maio de 2024, que regula a concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI) pelo Sistema SEBRAE, o edital “Acre for Startups 2024” contempla os requisitos para a obtenção dessas bolsas, visando fomentar a capacitação de empreendedores e o desenvolvimento de projetos inovadores que promovam a sustentabilidade, a inovação tecnológica e o desenvolvimento científico no estado do Acre.



- II. Todas as condições para o recebimento da Bolsa de Estímulo à Inovação estarão detalhadas no termo de adesão ao programa, que deverá ser assinado pelos candidatos que obtiverem sucesso no enquadramento da pontuação necessária.

## 4.2 Prazos e valores dos projetos

O apoio financeiro previsto nesta Chamada é representado pela concessão de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI), na modalidade Bolsa Sócio Empreendedor (BSE), pelo período de 6 (seis) meses.

### 4.2.1 Das condições ao recebimento da Bolsa Sócio Empreendedor

- I. O pagamento da Bolsa só poderá ser feito para o proprietário ou sócio da Startup selecionada, exercendo um deles a função de Coordenador Técnico do time de sua Startup.
- II. Cada Startup poderá ser contemplado com uma Bolsa, sendo o recebedor obrigatoriamente proprietário ou sócio da Startup.
- III. Para ter direito ao recebimento da Bolsa, deverão ser preenchidos ainda, concomitantemente, os seguintes requisitos:
  - a. Figurar entre as selecionadas para o recebimento das bolsas;
  - b. As iniciativas também precisam se constituir juridicamente (ou seja, nesse momento é necessário que já seja empresa legalmente constituída – ter CNPJ), após a realização do Demoday da pré-aceleração, possuindo sede ou filial no Estado do Acre, conforme prazo assinalado no Cronograma deste Edital;
  - c. O representante da Startup deve estar em situação regular no país, se estrangeiro;
  - d. A iniciativa deve impactar positivamente o Estado do Acre;
  - e. O bolsista deve realizar todos os procedimentos previstos no Cronograma deste Edital;
  - f. O bolsista deve ter assinado o Termo de Outorga.

### 4.2.2 Do valor da Bolsa Sócio Empreendedor

- I. O valor da Bolsa será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês.
- II. A Bolsa Sócio Empreendedor será concedida por 6 (seis) meses, totalizando o valor máximo de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) por projeto.



- III. A Bolsa será paga mensalmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do SEBRAE/AC, bem como o desempenho dos projetos acelerados, conforme critérios definidos no Termo de Outorga a ser assinado entre as partes e Plano de Trabalho do Bolsista.
- IV. O Bolsista deverá obrigatoriamente ser proprietário ou sócio do negócio inovador, startup e/ou iniciativa de base tecnológica, com competência e/ou experiência técnica relacionada ao tema da proposta.
- V. O bolsista, para fins do propósito deste Edital, deverá desempenhar a condição de Coordenador Técnico da Equipe.

#### 4.2.3 Da duração das Bolsas Sócio Empreendedor

- I. A Bolsa Sócio Empreendedor será aplicada na fase de aceleração (Fase 3) e terá a duração de 6 (seis) meses, com atuação em campo. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos Bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.
- II. A Bolsa poderá ser cancelada (o projeto será descontinuado, ou seja, a bolsa não será repassada para um novo projeto) a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas em seu plano de trabalho.

#### 4.2.4 Da documentação

Após a publicação do resultado contemplando a negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica para recebimento da Bolsa de Estímulo à Inovação, a empresa deverá apresentar a documentação abaixo, nos prazos estabelecidos. O endereço para envio da documentação será informado aos classificados posteriormente.

- a. Identidade e CPF do sócio do negócio inovador e/ou startups e/ou iniciativas de base tecnológica;
- b. Comprovante bancário (pessoa física e não jurídica) ou extrato de conta corrente com nome personalizado do bolsista e fornecido pelo Banco, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária; conta está onde serão depositadas a Bolsa;
- c. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte, Inova Simples, ME ou EPP), indicação do nome do proprietário ou do sócio representante legal e do endereço atualizado da empresa;
- d. Cópia do Certificado da Condição de Requerimento de Empresário ou Contrato Social registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte;





- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g. Declaração de Enquadramento de Inova Simples, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;
- h. Declaração de Desimpedimento de Participação no Chamamento Público (em anexo);
- i. Declaração de Ciência quanto ao Tratamento de Dados Pessoais.

#### 4.2.5 Dos prazos

O prazo limite para entrega da documentação prevista será conforme estabelecido pelo SEBRAE /AC, que será informado diretamente aos classificados.

- I. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à continuidade neste processo.
- II. Na hipótese em questão, haverá convocação de proposta(s) suplente(s), conforme ordem de classificação e prazo estabelecido neste Edital.

#### 4.2.6 Do repasse dos recursos

- I. A Bolsa de Estímulo à Inovação, modalidade Sócio Empreendedor, será implantada mediante assinatura de Termo de Outorga, iniciando sua vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente à emissão do referido Termo, sendo considerado sempre o mês completo para pagamento.
- II. O Bolsista será cadastrado no sistema informatizado definido pelo SEBRAE/AC, e deve manter, durante toda relação jurídica, seus dados atualizados e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, sob pena da concessão da Bolsa ser cancelada.
- III. O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado diretamente ao Bolsista, mediante depósito mensal, em sua conta corrente individual.
  - a. Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.
  - b. O Bolsista só poderá iniciar suas atividades após a emissão e assinatura do seu Termo de Outorga.

## 5- DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

### 5.1 Do Plano de Trabalho



Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado um Plano de Trabalho do Bolsista, levando em consideração as especificidades de cada ecossistema no qual ele está inserido, bem como do projeto de negócio inovador.

- I. O plano de Trabalho deverá ser elaborado pelo Bolsista e avaliado pela aceleradora, contemplando ao menos a entrega de:
  - a. 1 (um) Produto Bibliográfico: o Diagrama CANVAS (mapa visual que contenha um resumo dos principais pontos do planejamento, ilustrando as características da iniciativa objeto da Bolsa concedida).
  - b. Ao menos 1 (um) Produto Técnico-Tecnológico: Criação de empresa/organização/produto inovador; podendo contemplar a entrega de outros que sejam aderentes à iniciativa do Bolsista.
- II. No caso de desligamento por definição do SEBRAE/AC, ou por iniciativa própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos (definidos para seu Plano de Trabalho até o momento em questão) até 30 dias após o desligamento, sob pena de devolução de todos os valores recebidos a título de Bolsas, em até 30 dias após o desligamento;
- III. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/AC; e
- IV. Afastamentos do projeto por motivos pessoais deverão ter autorização do SEBRAE/AC.

## 5.2 Da Sistemática de Acompanhamento dos Projetos

O monitoramento e acompanhamento dos Projetos selecionados, e respectivamente das atividades do Bolsista, ocorrerá por meio de ferramenta a ser apresentada pela aceleradora e aprovada pelo SEBRAE/AC, consonante atividades constantes do Plano de Trabalho do Bolsista.

- I. Caberá ao Bolsista manter atualizadas as informações indicadas no sistema de monitoramento.
- II. O Bolsista deverá realizar apresentações intermediárias e final dos resultados, assim como relatórios, do Projeto nos seminários de avaliação a serem agendados junto ao SEBRAE/AC e durante a vigência do fomento, bem como ao seu término.
- III. Desde que as atividades constantes do Plano de Trabalho sejam conduzidas nos moldes pactuados, elas poderão ser aprovadas mesmo que os resultados obtidos sejam diversos daqueles almejados em função do risco tecnológico ou das incertezas intrínsecas à atividade de desenvolvimento e inovação, devidamente comprovadas.



- IV. Considerando-se tratar o incentivo financeiro na modalidade bolsa, somente será compelido a restituir os respectivos valores recebidos, o Bolsista cujo projeto venha a ser abandonado ou que não cumpra o que foi estabelecido neste Edital.
- V. Para dirimir dúvidas e atender eventuais demandas oriundas de trabalhos de auditorias e dos órgãos de controle, o Bolsista deverá manter os documentos originais referentes à concessão da Bolsa de Estímulo à Inovação, modalidade Sócio Empreendedor, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação das entregas finais.

## 6- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- I. Dos resultados finais publicados, caberão recursos fundamentados dirigidos à Bbutton Ventures, por meio do endereço [acreforstartups@bbutton.com.br](mailto:acreforstartups@bbutton.com.br), em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação dos resultados. O recursos deverão conter:
- a) Identificação completa do proponente (nome, CPF, e-mail e telefone de contato).
  - b) Descrição detalhada do motivo do recurso, com a devida fundamentação e, se possível, documentação comprobatória.
- II. Decairá do direito de recorrer nos termos deste Chamamento aquele que não o fizer até 24 (vinte e quatro) horas posterior à data de divulgação do resultado final deste Edital. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- III. Serão desconsiderados os recursos que não atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens anteriores ou que forem apresentados fora do prazo.
- IV. A decisão sobre o recurso será definitiva, não cabendo novos recursos sobre a mesma matéria.

## 7- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do SEBRAE/AC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 8- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Bolsista, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste Edital, concorda e autoriza o SEBRAE/AC e a aceleradora contratada a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas, conforme



Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais a ser enviado assinado no ato da inscrição (I deste Edital).

## 9- DOS DIREITOS AUTORAIS

- I. O SEBRAE/AC não irá requerer titularidade das tecnologias, bem como, também não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste Edital.
- II. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento das iniciativas atendidas.
- III. Cabe aos proponentes a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando o SEBRAE/AC quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.

## 10- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.
- II. Ao participar, preencher e fornecer informações e documentos, o proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.
- III. O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga da Bolsa, permitindo que o SEBRAE/AC, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- IV. É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças eventualmente necessárias para a execução do projeto.
- V. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- VI. O cancelamento da Bolsa será realizado pelo SEBRAE/AC por ocorrência, durante sua vigência, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.



- VII. Este Edital é o documento oficial do SEBRAE/AC para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado neste Edital.
- VIII. Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Edital e seus apensos, assim como das decisões proferidas, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico informado.
- IX. Os promoventes se eximem, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pelos proponentes, das informações disponibilizadas no endereço eletrônico, bem como por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores e falhas de comunicação de provedores de internet daquelas, exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.
- X. É facultado aos promoventes, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.
- XI. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site <https://bit.ly/m/acreforstartups2024>.
- XII. Todos os proponentes que concluírem a FASE DE ACELERAÇÃO do programa Acre for Startup - 2ª Edição deverão participar do **DEMODAY DE ENCERRAMENTO**.
- XIII. O SEBRAE/AC não atenderá presencialmente nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada por meio da plataforma <https://bit.ly/m/acreforstartups2024> e durante o programa, por mensagem eletrônica pelo endereço: [acreforstartups@bbutton.com.br](mailto:acreforstartups@bbutton.com.br).
- XIV. Fica assegurado ao SEBRAE/AC o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.
- XV. A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.
- XVI. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.
- XVII. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito,



circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site <https://bit.ly/m/acreforstartups2024>.

- XVIII. Todas as informações referentes a este Edital estarão indexadas aos mecanismos de busca da internet.
- XIX. O processo ficará disponível na internet por tempo indeterminado, a critério do SEBRAE/AC.
- XX. Mesmo após o encerramento dos eventos do presente Edital, os dados ficarão arquivados nos registros do SEBRAE/AC por 5 (cinco) anos para prestação de contas aos órgãos de controle.
- XXI. A OUVIDORIA SEBRAE/AC é um canal direto para sugerir, reclamar, elogiar ou denunciar qualquer atuação do SEBRAE/AC. Ela conta com ouvidores e interlocutores capacitados para garantir que qualquer manifestação seja atendida com um tratamento adequado. Caso necessite falar com ouvidoria, acesse o link: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ouvidoriasebrae>.
- XXII. As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecurável, pelo SEBRAE/AC.

Rio Branco - Acre, 03 de julho de 2024.



ESTE ANEXO DEVERÁ SER ASSINADO, E O LINK DEVERÁ SER ENVIADO ATRAVÉS DO FORMULÁRIO ONLINE, NO ATO DA INSCRIÇÃO: <https://bit.ly/m/acreforstartups2024>

## TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

### TERMO DE CONSENTIMENTO

#### AUTORIZAÇÃO

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o Sistema SEBRAE a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

#### Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema SEBRAE para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema SEBRAE em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. Realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo Sistema SEBRAE;
6. Realizar a comunicação oficial pelo Sistema SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que o Sistema SEBRAE poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Sistema SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o Sistema SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE/AC, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo Sistema SEBRAE.





## TERMO DE CONSENTIMENTO

### CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo Sistema SEBRAE de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

### REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Sistema SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Sistema SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

### CANAL DE ATENDIMENTO

Estou ciente que posso utilizar a Ouvidoria do SEBRAE/AC, por meio do endereço <http://www.sebrae.ac.com.br/lgpd>, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

---

Declarante

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chamí - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)



## ANEXO II

ESTE ANEXO DEVERÁ SER ASSINADO, E O LINK DEVERÁ SER ENVIADO ATRAVÉS DO FORMULÁRIO ONLINE, NO ATO DA INSCRIÇÃO: <https://bit.ly/m/acreforstartups2024>

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A Proponente abaixo qualificada DECLARA, nos termos do Edital de Chamamento Público nº [[nn/aaaa]], do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC, CNPJ/MF nº 63.595.447/0001-32, que, na presente data:

- 1) **Não** faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados SEBRAE e SEBRAE/AC.
- 2) **Não** foi dirigente e/ou empregado do SEBRAE e SEBRAE/AC nos últimos 2 (dois) anos.
- 3) **Não** possui cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE e SEBRAE/AC.
- 4) **Não** estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema SEBRAE e SEBRAE/AC.
- 5) **Não** faz parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 7) **Não** faz parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na declaração acima, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com o Sistema SEBRAE e SEBRAE/AC ou outros serviços sociais Autônomos. Por ser verdade, firma-se a presente.

Nome do Bolsista:	
CPF:	

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chamí - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)



CNPJ da empresa:	
------------------	--

[[Município/UF]],  
[[dd/mm/aaaa] Dados da  
proponente:

<b>Assinatura do Bolsista:</b>	
--------------------------------	--

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chamí - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)



## ANEXO III

## TERMO DE OUTORGA DE BOLSA ESTÍMULO À INOVAÇÃO nº \_\_\_\_\_ 2024

## I - CONCEDENTE:

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede à Avenida Ceará, nº. 3.693, 7º BEC, em Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ nº. 63.595.557/0001-32, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Rio Branco, portador do RG nº. XXXXXXXX SSP/AC, inscrito no C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXX, Termo de Posse nº. 002/2023, e pelo Diretor Técnico, **KLEBER PEREIRA CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de união estável, engenheiro agrônomo, natural de Rio Branco, portador do RG nº. XXXXXX SSP/AC, inscrito no C.P.F nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Termo de Posse nº. 003/2023, neste ato representado por seus representantes legais, abaixo assinados:

## II - BOLSISTA:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

Firmam o presente Termo de Outorga, para concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação visando a realização das atividades previstas no plano de trabalho anexo a este instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1 DA BOLSA:

- a) **Projeto:** Acre For Startup
- b) **Ação do Projeto:** Aceleração
- c) **Edital de seleção dos bolsistas nº 001/24**
- d) **Modalidade da Bolsa:** BSE-N6
- e) **Valor Total da Bolsa:** R\$ 39.000.00 – R\$ 6.500,00/ Mês
- f) **Prazo de vigência:** XXXXXXXX - XXXXXXXX.

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: www.sebrae.com.br/acre

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: www.sebrae.com.br/acre

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chamí - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: www.sebrae.com.br/acre



## 2 DEMAIS CONDIÇÕES:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o **CONCEDENTE** e o(a) BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

Parágrafo único. O **CONCEDENTE** não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA

O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado mensalmente, diretamente ao Bolsista, mediante depósito em sua conta corrente individual, e terá início após a assinatura do presente Termo de Outorga.

Parágrafo único. São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- I. Cumprir integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no plano de trabalho;
- II. Estar em dia com a apresentação dos relatórios previstos no plano de trabalho;
- III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

§º 1º Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas de viagens, não sendo possível, também, o pagamento de dias proporcionais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista na execução do plano de trabalho deverá observar as seguintes obrigações:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida em seu *Plano de Trabalho*;

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: www.sebrae.com.br/acre

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: www.sebrae.com.br/acre

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chamí - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: www.sebrae.com.br/acre



- b) manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes a bolsa;
- c) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- d) elaborar e encaminhar os relatórios à **CONCEDENTE**, nos prazos e datas previstos no cronograma de execução do projeto;
- e) apresentar ao **CONCEDENTE**, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 dias, proposta de seu desligamento do Projeto a que esteja vinculado.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Ao **CONCEDENTE** cabe as seguintes obrigações:

- a) zelar pelo cumprimento do presente Termo;
- b) analisar os relatórios enviados pelo bolsista; e
- c) efetuar o pagamento da Bolsa diretamente ao(à) BOLSISTA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

No decorrer da execução do projeto objeto da concessão da bolsa e nos 02 (dois) anos após seu término, o bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio do **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Ao assinar este Termo, o BOLSISTA compromete-se a cumprir as metas estabelecidas no projeto, sendo feita a avaliação, a cada período de 02 (dois) meses.

§1º Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

- I. Solicitação do bolsista, por motivo de saúde do bolsista, limitado a no máximo 15 (quinze) dias;
- II. Atraso ou irregularidade na entrega dos relatórios parciais; e

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chamí - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)



III. Atraso ou irregularidade na entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho.

§2º O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

§3º Poderá ser cancelada a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. a pedido do bolsista, desde que haja comunicação com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias;
- II. não realizar as atividades pactuadas em seu plano de trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- III. apresentar postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;
- IV. não atender as condições estabelecidas no Termo de Outorga.

§4º Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. Ausência e afastamento do bolsista das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- II. falecimento do bolsista.

§5º Nas hipóteses descritas nos incisos II, III e IV do §3º, o **CONCEDENTE** notificará o bolsista para que em um prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, tenha oportunidade de melhorar o desempenho ou postura e realizar as atividades previstas no plano de trabalho;

§6º Não atendida as condições após a notificação será formalizado o cancelamento da bolsa por meio do Termo de Rescisão da Bolsa firmado entre o **BOLSISTA** e o **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Termo de Outorga será rescindido em momento anterior ao estipulado, pela ocorrência de um dos seguintes motivos:

- a. cancelamento da bolsa;

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: www.sebrae.com.br/acre

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: www.sebrae.com.br/acre

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chamí - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: www.sebrae.com.br/acre





- b. Mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias;
- c. Prestação de falsas declarações;
- d. Conclusão antecipada do plano de atividades; e
- e. Desistência do(a) bolsista, comunicada ao **CONCEDENTE** com a antecedência mínima de 30 dias.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

## CLÁUSULA NONA – DOS RESULTADOS

O **BOLSISTA** se compromete a dedicar-se ao cumprimento das metas propostas, de acordo com os objetivos do projeto e declara estar ciente que o não cumprimento pode ocasionar suspensão ou cancelamento da bolsa, dependendo da recorrência de não cumprimentos das metas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

É vedado ao BOLSISTA:

- I. o exercício de atividades indiretas tais como apoio administrativo, prestação de serviços, ou outras atividades similares;
- II. ser beneficiário de outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência desta bolsa;
- III. possuir débito de qualquer natureza com o **CONCEDENTE**;
- IV. delegar quaisquer obrigações ou atribuições do presente Termo a terceiros, seja por instrumento particular ou público; e
- V. utilização das dependência do **CONCEDENTE** para execução das atividades previstas no plano de trabalho.

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chamí - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2 do Regulamento de Licitações e Contratos.

§1º O Bolsista assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O bolsista obriga-se, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º O bolsista deverá notificar o **CONCEDENTE** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados neste Termo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§2º O bolsista deverá adotar medidas e ferramentas necessárias para garantir a segurança dos dados, principalmente ao realizar a transferência ou compartilhamento, e cumprir com suas obrigações legais.

§3º O **CONCEDENTE** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chamí - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)



tratamento de Dados estabelecido por este

§4º O bolsista autoriza o **CONCEDENTE** a realizar o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do **CONCEDENTE** em razão de suas atividades;
- b) Executar seus Programas;
- c) Realizar pesquisas;
- d) Realizar a comunicação oficial pelo **CONCEDENTE** ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

§5º O bolsista está ciente de que o **CONCEDENTE** poderá compartilhar os seus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

§6º O bolsista está ciente de que seus Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo **CONCEDENTE**.

§7º O bolsista, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **CONCEDENTE** por meio do e-mail [dpo@ac.sebrae.com.br](mailto:dpo@ac.sebrae.com.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco/AC, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do **CONCEDENTE**: <https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>, admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chamí - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)



Rio Branco/AC, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

**CONCEDENTE:**

**BOLSISTA:**

**Testemunhas:**

1º

Nome:  
CPF:

2º

Nome:  
CPF:

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chamí - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## Edital - Acre for Startups 2024

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=4C-30-BF-EB-FD-50-98-AA-B2-AB-74-FA-D3-0E-4E-05-D9-E5-6C-85> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 4C-30-BF-EB-FD-50-98-AA-B2-AB-74-FA-D3-0E-4E-05-D9-E5-6C-85

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Jorge da Silva Freitas - 434.\*\*\*.\*\*\*-34** - 03/07/2024 18:03:51

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 191.\*\*\*.\*\*\*.\*\*2

✓ **Kleber Pereira Campos Junior - 359.\*\*\*.\*\*\*-49** - 04/07/2024 11:10:41

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 189.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

✓ **Marcos Antonio Carneiro Lameira - 308.\*\*\*.\*\*\*-00** - 04/07/2024 12:20:36

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 179.\*\*\*.\*\*\*.\*\*3

